



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.464, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JOSÉ BRAZ DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JOSÉ BRAZ DA SILVA, ocupado com uma casa de sua propriedade, com os limites e confrontações / seguintes: limitando-se ao Sul com Manoel Rodrigues; ao / Norte com Geraldo da Silva e frente para a referida rua, / medindo seis metros (6m,00) de frente por oito (8m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário.